

lei n 15

Disposições aquisições de materiais utensílios e Prefeitura de Crédito Especial

da Prefeitura Municipal de Balsa do Ganges operou e em Prefeito Municipal sereno e seguinte lei:

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um para os seus serviços móveis e utensílios até o limite financeiro de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais)

Art 2º - Com a obtenção dos desperdícios com a aquisição que se refere ao artigo parágrafo desta lei, fica obtido o crédito especial de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais)

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entendendo esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa do Ganges 2 de Junho de

1948

Antonio Paulo da Costa Braga  
Prefeito Municipal

Valdeon Vasconcelos - Secretário